



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E LEGISLAÇÃO
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Palestra sobre “Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz”

2017



5. Justificativa para realização da contratação

5.1 A palestra sobre “Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz” justifica-se, pois, esse tema foi priorizado no âmbito do Plano Anual de Capacitação dos servidores do MMA para 2017, bem como foi apontado como tema crítico no relatório da 2ª Pesquisa de Clima realizada no MMA.

6. Público-alvo

6.1 Número de participantes estimado na palestra: 115

7. Carga-horária da palestra: com 3 (três) horas de duração, compreendendo exposição dialogada e participativa e pelo menos 1 (uma) dinâmica.

8. Período para realização do curso: 19 a 23 de junho de 2017.

9. Horário do curso: dentro do horário de 8:00 às 18:00.

10 – Quantidade e Estimativa de Custo: 1 (uma) palestra no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), estimando-se o custo unitário por participante de R\$ 108,69 (cento e oito reais e sessenta e nove centavos). Em tal estimativa de custo já está contemplado passagem e diária do palestrante.

11. Local de realização: Auditório Ipê Amarelo – Ministério do Meio Ambiente – Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília – DF.

12. Conteúdo Programático Mínimo:

Palestra: *Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz*

✓ Conteúdo Programático Mínimo:

- Práticas de comunicação eficaz que primam pela clareza e objetividade;
- Tipos de intervenções satisfatórias na gestão e prevenção de conflitos.

13. Obrigações da empresa contratada

- Oferecer instrutores/palestrantes com ampla experiência e notória especialização na área de conhecimento do curso/palestra;

- Apresentar declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de Menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

- Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa desempenhou ou está desempenhando a contento serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação;

- A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, feita por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/01;
- Demonstrar que o preço cobrado é de mercado (praticado para outros contratantes públicos e/ou privados por meio de nota de empenho e/ou nota fiscal);
- A empresa não pode possuir pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade e no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Realizar o pagamento dos Honorários dos Instrutores/Palestrantes;
- Informar à Divisão de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento – DICAD/CODEL/CGGP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias qualquer ocorrência que possa comprometer a realização do curso.

14. Obrigações do Ministério do Meio Ambiente

- Enviar, caso seja solicitado, informações e documentos internos para serem utilizados como exemplos durante o curso;
- Empenhar o valor total da turma/ palestra em favor da empresa antes do início do evento.
- Elaborar lista de presença e controlar a frequência dos participantes;
- Fornecer os certificados e material de apoio aos participantes (pastas, blocos de anotações e etc.);
- Elaborar a lista de frequência e a avaliação do evento;
- Efetivar o pagamento após a realização das turmas/palestras.

15. Da Qualificação Técnica

A empresa deve comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, experiência na realização de palestras, cursos e seminários no tema em questão, bem como possuir instrutores com ampla experiência na área de comunicação e gestão de conflitos.

16. Modalidade de Contratação:

Inexigibilidade

17. Do Pagamento

O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho e a liberação do recurso será realizada após a efetiva prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal pela empresa.



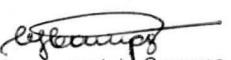
18. Da Dotação Orçamentária

Quanto ao orçamento disponível, ressaltamos que com a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 13.414, de 10/01/2017, os recursos destinados à capacitação foram aprovados. Nesse sentido, esclarecemos que há saldo disponível para contratação do evento de capacitação em apreço. Na Atividade: 18.122.2124.2000001, natureza de despesa: 339039, PI: 12000-0B-17. PTRES- 092766.

Brasília/DF, 26 de abril 2017

Assinatura do técnico da área demandante da capacitação

De acordo,


Carolina Juliani de Campos
Analista Ambiental
Matr. 1543997


Ana Paula Telma Salgado
Analista Ambiental
CGGP/SEPOA/SECEx/MMA

Assinatura do responsável pela unidade demandante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 6º Andar.
70068-900 – Brasília/DF - Fone: (61) 2028-1324



Assunto: Semana das Competências Comportamentais – Contratação de palestrante para ministrar a palestra intitulada: “Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz”

Origem: DICAD/CODEL/CCGP/SPOA/SECEX

Brasília/DF, 22 de maio de 2017.

NOTA TÉCNICA nº 65 /2017

Ref: Contratação de palestrante para ministrar a palestra “Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz”. PROC.02000.000690/2017-89.

1. Trata o presente processo da contratação de palestrante para ministrar a palestra “**Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz**”, na modalidade de turma fechada, tendo como público alvo 115 (cento e quinze) gestores e servidores do Ministério do Meio Ambiente - MMA, com carga horária de 3h, compreendendo exposição dialogada e participativa e pelo menos 1 (uma) dinâmica, com realização prevista para o dia 22 de junho de 2017 e com sugestão de contratação da empresa Rossandro Klinjey Irineu Barros – ME para a realização da palestra.

2 A presente capacitação está de acordo com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.707/06, de 23/02/06, que instituiu a Política para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, tendo como uma das suas finalidades e diretrizes o desenvolvimento permanente do servidor público em suas iniciativas de capacitação e consequente melhoria na qualidade e desempenho das tarefas a serem executadas.

2. Objetivo

2.1 O evento tem como objetivo sensibilizar os servidores para o desenvolvimento/aprimoramento de competências pessoais relacionadas a comunicação, relacionamento interpessoal, criatividade e inovação.

3. Justificativa

3.1 A realização da capacitação em epígrafe justifica-se, pois desde 2014 o Ministério do Meio Ambiente vem implementando a gestão por competências como modelo de gestão de pessoas e alinhando suas práticas de capacitação, treinamento e desenvolvimento a este modelo. No ano de 2016 foi realizado o 2º Ciclo de Mapeamento de Competências que identificou as competências requeridas dos servidores e avaliou a necessidade de capacitação em cada uma delas. Como resultado

+ 8

desse diagnóstico foi elaborado o Plano Anual de Capacitação - PAC para o ano de 2017, priorizando o desenvolvimento de competências essenciais ao trabalho, dentre as quais, as competências pessoais. Estas são competências comuns a todos os servidores do MMA e referem-se a competências comportamentais. Dentre elas, destacam-se as seguintes: relacionamento interpessoal, comunicação interna e inovação. Assim, tendo em vista a necessidade de instrumentalizar os servidores da casa nessas competências, bem como atingir um público amplo, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP planejou a realização de um evento com palestras abordando temas que trabalhem os conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados a essas competências. Nesse sentido, foi inserido no PAC 2017, anexo da Portaria nº 137, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 03 de 24 de março de 2017, a previsão de realização desta capacitação, conforme fls. 02 a 17.

3.2 A palestra sobre “Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz” justifica-se, pois, esse tema foi priorizado no âmbito do Plano Anual de Capacitação dos servidores do MMA para 2017, bem como foi apontado como tema crítico no relatório da 2ª Pesquisa de Clima realizada no MMA.

4. Público-alvo do evento de capacitação:

4.1 Número de participantes estimado para participarem da palestra: 115

5. Carga-horária da palestra: A palestra terá 3 (três) horas de duração, compreendendo exposição dialogada e participativa e pelo menos 1 (uma) dinâmica.

6. Horário previsto para realização do evento de capacitação: de 15h às 18h.

7. Quantidade e Estimativa de Custo prevista no Termo de Referência: 1 (uma) palestra no valor total de R\$ 12,500,00 (doze mil e quinhentos reais), estimando-se o custo unitário por participante de R\$ 108,69 (cento e oito reais e sessenta e nove centavos). Em tal estimativa de custo já está contemplado passagem e diária do palestrante.

8. Local de realização: Auditório Ipê Amarelo – Ministério do Meio Ambiente – Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília – DF.

9. Conteúdo Programático Mínimo a ser desenvolvido na palestra:

Palestra: *Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz*

✓ Conteúdo Programático Mínimo:

- Práticas de comunicação eficaz que primam pela clareza e objetividade;
- Tipos de intervenções satisfatórias na gestão e prevenção de conflitos.

10. Análise Técnica e Pesquisa de preço

10.1 Em 27 de abril de 2017 a Divisão de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento - DICAD entrou em contato com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP para solicitar a realização de uma turma fechada da capacitação em questão para os servidores do Ministério,

conforme Ofício nº 242, de 27 de abril de 2017 à fl. 25, a ENAP informou que tal capacitação não faz parte do catálogo daquela Escola de Governo, conforme fls. 26 e 27. Dessa forma, não atende à demanda diagnosticada na 2ª Pesquisa de Clima do MMA e prevista no PAC 2017, qual seja. realização de uma capacitação no formato de Palestra em competências comportamentais. Com foco nos seguintes temas: relacionamento interpessoal, comunicação interna e inovação, conforme Previsto no Termo de Referência às fls. 18 a 20.

10.2 Após a consulta à Escola de Governo, a DICAD realizou uma pesquisa de mercado, constante às fls. 28 a 44, resumida no quadro abaixo:

Empresa	Total de servidores	Carga Horária	Valor Total do Curso	Valor por Servidor
Empresa 1 Be Coaching Brasil Ltda	115	3 h/a	R\$ 5.000,00	R\$ 43,48
Empresa 2 Conexxões Educação	115	3 h/a	R\$ 6.500,00	R\$ 56,52
Empresa 3 Fundação Dom Cabral	115	3 h/a	R\$ 20.000,00	R\$ 173,91
Empresa 4 Rossandro Klinjey Irineu Barros – ME	115	3 h/a	R\$ 7.900,00	R\$ 68,69

Fonte: Pesquisa feita pela Divisão de Capacitação e Treinamento e Desenvolvimento- DICAD

10.4 As propostas técnicas das empresas supracitadas foram enviadas para análise do Núcleo de Gestão por Competências – NGC/CGGP, que é a área demandante desta capacitação. Conforme a análise técnica daquela área, às fl. 49/49-v, a proposta da empresa 1 (**Be Coaching**) contempla o conteúdo programático mínimo, e, embora a palestrante da empresa tenha muita experiência em coaching, não possui a formação em psicologia, que seria a mais pertinente para tratar da temática da palestra. A proposta 2, da empresa (**Conexxões Educação**) embora a palestrante da empresa tenha experiência na área de recursos humanos, não possui a formação em psicologia, área do conhecimento que mais seria adequada para abordar a temática da palestra, que envolve questões relacionadas à gestão das emoções e conflitos. A proposta 3, da empresa (**Fundação Dom Cabral**) apresentou uma proposta de investimento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem acima do valor inicialmente previsto pela organização do evento, além disso, não foi especificado qual seria o palestrante responsável pela apresentação. Já a proposta 4, da empresa (**Rossandro Klinjey Irineu Barros – ME**) apresentou o currículo do palestrante e escritor que é Psicólogo Clínico, Mestre em Saúde Coletiva e Doutorando em Psicanálise, autor de livros e lecionou nos cursos de Psicologia, Administração de empresas, Marketing, Educação, entre outros. Como palestrante, atua nas áreas de recursos humanos, motivacional, liderança, perspectivas da educação, relações interpessoais, desenvolvimento emocional, gestão de pessoas, serviço público, cultura de paz, entre outros, no Brasil, estados Unidos e Europa.

10.5 Em síntese, a proposta 4, da Empresa Rossandro Klinjey Irineu Barros – ME, embora tenha custos acima dos apresentados pelas empresas Be Coaching e Conexxões Educação, foi escolhida por



Assinatura

ser considerada a mais adequada para se atingir o objetivo da palestra, que é sensibilizar os servidores para o desenvolvimento/aprimoramento das competências pessoais de comunicação e gestão de conflitos. A escolha se justifica pela *expertise* e em função do currículo do palestrante, que é Psicólogo Clínico e Doutorando em Psicanálise e de sua ampla experiência como palestrante. Ademais, o conteúdo e objetivos da palestra, apresentados na proposta, foram os mais alinhados ao propósito do evento.

10.6 Vale esclarecer que, em certas situações, a escolha da Administração não recai sobre a proposta de menor valor, em função de outros fatores também importantes, como a qualidade do curso. *Marçal Justen Filho* é enfático ao assunto: “Quando for escolhida a proposta de maior preço, deverá indicar-se o motivo para tanto. Nada impede que esse motivo seja a qualidade do serviço, a reputação do contratado, o preço por ele exigido para contratos similares, etc. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2005).

10.7 Salienta-se que a pesquisa de mercado está de acordo com o previsto na Instrução Normativa MPOG nº 05/2014, em seu art. 2º, incisos II e IV. No presente caso, a Administração fez a pesquisa com 04 (quatro) fornecedores, conforme solicitações de propostas às fls. 21/24, recebendo as respectivas propostas às fls. 28/44. Em complemento à pesquisa, e após as justificativas de escolha do fornecedor por parte da área demandante às fls. 49/49-v, procedemos mais uma pesquisa em conformidade com o inciso II do art. 2º da referida IN, onde logramos êxito em verificar que houve contratação similar feita por outro ente público (Fundação Nacional do Índio – FUNAI) conforme cópia da Nota de Empenho 2016NE800514, de 22/12/2016 à fl. 50.

10.8 Vale destacar, ainda, que no Quadro de Instrutores do Ministério do Meio Ambiente - MMA, publicado por meio da Portaria nº 197, de 22 setembro de 2016 à fl. 62 não há instrutores na casa com experiência na temática em questão que possam realizar tal palestra.

11. Modalidade de contratação

11.1 A contratação solicitada enquadra-se nos requisitos exigidos em Lei para que se caracterize a situação de Inexigibilidade de Licitação, mais especificadamente no que dispõe inciso VI do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, ambos da Lei nº 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



11.2 É importante destacar a **notória especialização** do palestrante, **Rossandro Klinjey Irineu Barros**, que é Psicólogo Clínico, Mestre em Saúde Coletiva e Doutorando em Psicanálise, autor de livros e lecionou nos cursos de Psicologia, Administração de empresas, Marketing, Educação, entre outros. Como palestrante, atua nas áreas de recursos humanos, motivacional, liderança, perspectivas da educação, relações interpessoais, desenvolvimento emocional, gestão de pessoas, serviço público, cultura de paz, entre outros, no Brasil, estados Unidos e Europa. Tendo publicado 4 livros, sendo esses: Temas complexos: uma abordagem didática; As 5 Faces do Perdão; O tempo do Autoencontro e Autoperdão – O Aprendizado Necessário; também sendo coautor do livro Educando para a paz. Além de trabalhos apresentados em congressos e atuação como Psicólogo Clinico, Professor e Palestrante, conforme folder à fl. 46 e Currículo Lattes às fls.47 e 48/48-v.

11.3 Segundo o TCU, (Decisão nº 565/95- TCU – TC nº 578/95 Primeira Câmara - Relator Ministro Carlos Átila Álvares da Silva): Notória Especialização “**será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga**”.

11.4 Ressalta-se ainda a **singularidade** da palestra oferecida pela empresa Rossandro Klinjey Irineu Barros – ME, por meio do currículo do Palestrante mostra-se a especificidade de sua proposta, em razão de sua experiência mesclar a condução de palestras na área de Psicologia, com sua atuação em Psicologia Clínica e sua atuação também como palestrante nas áreas de recursos humanos, motivacional, liderança, perspectivas da educação, relações interpessoais, desenvolvimento emocional, gestão de pessoas, serviço público e cultura de paz, entre outros. Assim, entende-se que sua proposta conseguirá sensibilizar os servidores para o desenvolvimento/aprimoramento de competências pessoais de comunicação e gestão de conflitos, assim acredita-se que o conteúdo e objetivos são os mais alinhados ao propósito do evento. **Esse alinhamento torna essa palestra uma capacitação única e singular para realidade específica do MMA. Destaca-se ainda, a notória especialização do instrutor, que possui ampla experiência na área.**

11.5 Diante desta especificidade, é possível verificar que o evento possui características próprias e que a palestra analisada é singular. Entendemos assim que o evento vai ao encontro do disposto na súmula nº. 264 do Tribunal de Contas da União:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

11.6 Para comprovar a capacidade técnica da instituição a ser contratada, encartamos, à fl. 61,

+ 8

Atestado de capacidade técnica emitido pela BrasilPrev, o qual demonstra que a empresa Rossandro Klinjey Irineu Barros – ME prestou serviços de capacitação/palestra com qualidade e cumpriu com as condições estabelecidas para o serviço.

11.7 Diante do exposto, a contratação da palestra “**Como evitar conflitos a partir de uma comunicação eficaz**”, está amparada pelo inciso VI do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, ambos da Lei nº. 8.666/93 e pelas orientações do TCU e AGU.

11.8 Anexamos às fls. 51/58 as Certidões Negativas de Débitos relativas à Receita Federal, Seguridade Social e PGFN (Conjunta), FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Estadual, Receita Municipal, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) e a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, em substituição ao extrato do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.9 Anexamos, à fl. 59, declaração prevista no Decreto nº 4.358/2002:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art.27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Constituição Federal: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

12. Em atendimento ao disposto no inciso III, do Parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666, com o intuito de ratificar a coerência do valor apresentado pela empresa Rossandro Klinjey Irineu Barros – ME, anexamos documento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 40114, de 09/05/2017, à fl. 60 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a uma palestra no ENCAD Aracajú – SE no dia 04/05/2017 emitida para a BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., contendo valor próximo do valor cobrado para a execução dos serviços para o MMA, qual seja: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Destaca-se que a turma para o MMA será para 115 (cento e quinze) participantes, e terá 03 horas/aula compreendendo exposição dialogada e participativa e pelo menos 1 (uma) dinâmica, conforme fls. 43 e 44.

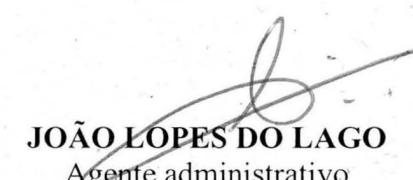




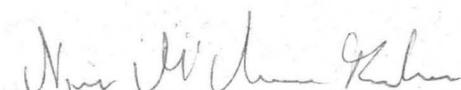
13. Quanto ao orçamento disponível, ressaltamos que com a aprovação da Lei Orçamentária Anual- LOA, nº 13.414, de 10/01/2017, os recursos destinados à capacitação foram aprovados. Nesse sentido, esclarecemos que há saldo disponível para contratação do treinamento em apreço.
14. Dessa forma, preenchidos os requisitos exigidos pela Lei de Licitações, sugere-se a contratação da empresa Rossandro Klinjey Irineu Barros – ME, CNPJ 14.666.791/0001-06, pelo valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** que será custeada pela atividade: 18.122.2124.2000001, natureza de despesa: 339039, PI: 12000-0B-17. PTRES- 092766.

15. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Senhoria, que caso esteja de acordo, encaminhe à Senhora Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas para ciência, posteriormente ao Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração para encaminhamento à CONJUR, para análise.

À consideração superior


JOÃO LOPES DO LAGO
Agente administrativo

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador de Desenvolvimento e Legislação - CODEL.
Em 22 de maio de 2017.


NAYARA MARIA MOURA ROCHA
Chefe de Divisão de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento Substituta

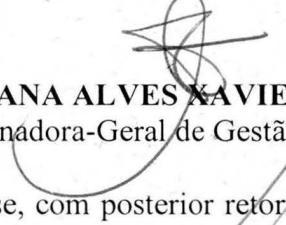
De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP.

Em 22 de maio de 2017.


JADSON LUIZ BENTO FERREIRA
Coordenador de Desenvolvimento e Legislação

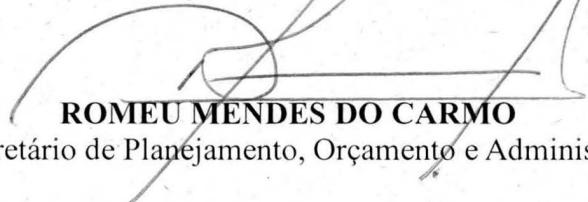
De acordo. À SPOA para autorização, se for o caso, posterior encaminhamento à CONJUR, para análise.

Em 23 de maio de 2017.


ADRIANA ALVES XAVIER DURÃO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

De acordo. À CONJUR, para análise, com posterior retorno à DICAD/CGGP para continuidade da contratação.

Em _____ de maio de 2017.


ROMEU MENDES DO CARMO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração